

PUBLICAÇÕES

---

ARTIGO COVID-19 20.04.2020

COMO COLABORAR NA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A PRODUTOS DE COMBATE À COVID-19

POR: ANGELA FAN CHI KUNG, NICOLE RECCHI AUN,

Passados alguns meses da declaração da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus SARV-CoV-2 (COVID-19), pudemos observar os esforços das autoridades brasileiras e agências reguladoras em esfera federal, estadual e municipal, para abrandar os impactos da pandemia.

Nesse contexto, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), responsável pelo controle de produtos nacionais ou importados e serviços de saúde, tem sancionado normas que flexibilizam a oferta de produtos essenciais para o combate da COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

Algumas dessas normas merecem destaque especial por viabilizarem a participação ativa do setor empresarial no combate à pandemia, seja mediante a autorização de fabricação e comercialização de máscaras, respiradores e outros produtos estratégicos por empresas alheias ao setor regulado, ou por meio da colaboração solidária para fabricação e doação de antissépticos, sanitizantes e suas matérias-primas.

Em regra, a fabricação de tais produtos para qualquer finalidade depende de prévio registro ou notificação do produto junto à Anvisa, que apenas pode ser realizado por empresas devidamente regularizadas/licenciadas junto à Anvisa e às autoridades locais de vigilância sanitária. Com as atuais normas, tais processos foram simplificados e alguns até eliminados.

Este artigo se destina a facilitar a compreensão dessas normas e, assim, promover e incentivar ainda mais a força-tarefa no combate à COVID-19. Veja mais aqui.